



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.934, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EMENTA: “ALTERA O INCISO VIII DO
ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.634/2012.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Inciso VIII do Art. 2º da Lei nº 1.634, de 16 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

VIII – Combustível até o limite mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 17 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo